



# MUNICÍPIO DE MENDES

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DECRETO Nº 116/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

**EMENTA:** Determina expediente administrativo interno na Sede do Poder Público Municipal e dá outras providências.

**REINALDO MEDEIROS MACEDO**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO**, os atos necessários ao fechamento do Balanço anual do Exercício de 2015;

**CONSIDERANDO**, os demais atos administrativos que devem ser adotados pelo Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO**, as providências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as Resoluções e Deliberações do Órgão de Fiscalização Externa;

**CONSIDERANDO**, a ultimação dos Balancetes financeiros/contábeis, visando a Gestão Fiscal do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização do expediente interno para adequação à nova realidade do quadro de funcionários com o término dos contratos e as novas nomeações do concurso público vigente;e

**CONSIDERANDO** o baixo efetivo provisório já justificado anteriormente.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Não haverá atendimento ao público, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Mendes no período de **04 a 15 de Janeiro de 2016**, para fins de cumprimento da legislação em vigor.

**Art. 2º.** Os prazos que dependam de decurso nos dias consignados no Art. 1º, passam a fluir no próximo dia útil subsequente.

**Art.3º.** A Secretaria Municipal de Governo deverá cientificar os poderes Judiciário e Legislativo do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, (RJ), em 02 de dezembro de 2015.

**REINALDO MEDEIROS MACEDO**  
Prefeito Municipal